



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA CONTRATO Nº 19/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1038/1/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

DATA: 08 / 06 / 2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 07/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira nº 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e SANDRO JOSÉ DE PAIVA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 03.998.017/0001-78, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 486, Centro, Capão Bonito/SP, representada neste ato por Sandro José de Paiva, portador do RG 25.700.243-1 e do CPF nº 186.214.768-00, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 07/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de expediente para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Sarapuí

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO R\$
06	11	CX	Alfinete colorido para mapa redondo	KAZ	5,10	56,10
22	03	PCT	DVD-RC Mídia para armazenamento de dados pct com 25 unidades.	ELGIN	40,00	120,00
24	80	PCT	Placa de E.V.A escolar liso	MILIU	18,50	1.480,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

25	10	PCT	Placa de E.V.A escolar listrado	MILIU	27,50	275,00
26	10	PCT	Placa de E.V.A escolar estampado com bolinhas	MILIU	27,50	275,00
27	10	PCT	Placa de E.V.A escolar estampada com diversas fantasias	MILIU	27,50	275,00
43	04	PCT	Espiral de encadernação 07 mm. Pacote com 100 unidades	Plaspiral	8,60	34,40
44	04	PCT	Espiral de encadernação 09 mm. Pacote com 100 unidades	Plaspiral	12,20	48,80
45	04	PCT	Espiral de encadernação 14 mm. Pacote com 100 unidades	Plaspiral	20,00	80,00
46	04	PCT	Espiral encadernação 17 mm. Pacote com 100 unidades	Plaspiral	24,00	96,00
47	06	PCT	Espiral encadernação 20 mm. Pacote com 80 unidades.	Plaspiral	25,50	153,00
48	05	PCT	Espiral encadernação 33 mm. Pacote com 25 unidades	Plaspiral	22,50	112,50
49	10	CX	Estilete lâmina estreita. Caixa com 12 unidades	KAZ	12,50	125,00
50	04	CX	Estilete lâmina larga. Caixa com 12 unidades	KAZ	22,00	88,00
52	04	CX	Etiqueta autoadesiva para impressora laser	Pimaco	70,00	280,00
53	02	CX	Etiqueta autoadesiva. Com caixa de 1400 etiquetas	Pimaco	66,00	132,00
54	12	UN	Extrator de grampo espátula zincada. Caixa com 12 unidades	Carbink	1,75	21,00
60	30	UN	Fita metaloide largura 10 mm	Lantecor	3,00	90,00
61	24	PCT	Fitolho para presente. Pacote com 10 rolos	Raio de sol	13,50	324,00
62	07	CX	Giz para lousa antialérgica colorido nas cores vivas	Delta	29,50	206,50
63	10	CX	Giz para lousa antialérgico branco	Delta	22,00	220,00
71	06	CX	Grampo trilho Romeu e Julieta	KAZ	7,50	45,00
75	07	UN	Livro ata capa dura na cor preta	São Domingo	13,00	91,00
77	200	CX	Massa de modelar. Caixa com 12 unidades	KAZ	2,45	490,00
78	12	PCT	Palito de sorvete com ponta arredondada	Gaboard	4,69	56,28
79	12	PCT	Palito de churrasco com ponta arredondada	KAZ	340,00	1.360,00
81	12	PCT	Papel almaço com pauta e	CREDEL	23,00	276,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			margem			
82	08	PCT	Papel almaço sem pautas. Pacote com 200 folhas.	CREDEL	23,00	184,00
92	25	PCT	Papel laminado	KAZ	40,00	1.000,00
97	40	UN	Pasta em L	KAZ	0,65	26,00
98	200	UN	Pasta suspensa de cartão Kraft	Frama	1,60	320,00
100	10	UN	Pasta PP Transparente 31 divisões	KAZ	47,40	474,00
101	40	UN	Pasta PP Transparente com aba	KAZ	3,10	124,00
102	30	UN	Pasta PP transparente com grampo	KAZ	3,50	105,00
103	200	UN	Pasta suspensa Kraft completa.	FRAMA	1,60	320,00
104	16	CX	Perfurador de papel 02 furos	KAZ	52,50	840,00
107	110	UN	Pasta arquivo morto polionda gigante azul	KAZ	4,90	539,00
108	06	PCT	Plástico para plastificação. Embalagem com 100 unidades	KAZ	91,00	546,00
110	270	UN	Pincel nº 08	KAZ	1,40	378,00
111	60	UN	Pincel nº 12	KAZ	1,65	99,00
112	60	UN	Pincel nº 16	KAZ	1,85	111,00
113	18	UN	Pistola aplicadora para cola quente refil fino	WESTERN	17,40	313,20
115	12	UN	Pilha AA recorrente	ELGIN	35,00	420,00
116	40	UN	Pilha AA Alcalina	ELGIN	2,65	106,00
117	08	CX	Grampo trilho metalizado 80 mm	KAZ	7,95	63,50
118	05	UN	Carregador de pilha AAA e AA	ELGIN	55,00	275,00
120	03	KG	Refil de cola de silicone com espessura de 11.2	KAZ	35,00	106,50
121	03	KG	Refil de cola silicone com espessura de 7.5	KAZ	35,50	106,50
122	20	UN	Régua de madeira graduada	CAGEMA	4,20	84,00
123	250	UN	Régua plástica 30 cm	ACRINIL	0,54	135,00
126	15	UN	Tesoura de picota nº 08	KAZ	55,00	825,00
127	20	UN	Tesoura grande escritório	KAZ	8,90	178,00
144	250	UN	Envelope papel para CD e DVD	CELUCAT	0,21	52,50
146	08	UN	Prancheta poliestireno ofício com prendedor metálico	KAZ	11,00	88,00
07	18	UN	Barbante de algodão CRU	EURO	12,50	225,00
20	07	PCT	Capa para encadernação transparente 14 pp	KAZ	42,00	294,00

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação e Cultura, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 07/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Educação e Cultura.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Educação e Cultura, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 07/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO



Prefeitura Municipal de Sarapuí


Estado de São Paulo

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 08 de Junho de 2016



Fabio Augusto Holtz
Prefeito Municipal
Contratante

Sandro José de Paiva & SIA LTDA EPP
Sandro José de Paiva
Contratada

Testemunhas:



Nome: **Marcelo de Souza Barros**
Rg: Assessor de Gabinete
CPF 113.317.308-05

Nome: **Marcos Vinícius Holtz**
Rg: **41.590.599-8**